

1 (um) salário base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação nota 10; e

1 (um) salário mínimo vigente no ano em que será pago a gratificação para turmas com até 10 (dez) alunos com proficiência adequada (verde escuro).

Condecoração com placas de titulação “**Professor Selo de Qualidade 2025**”: Os Professores de Língua Portuguesa, Matemática (2º, 5º e 9º Ano), professores das áreas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza (2º e 5º Ano) e professores Diretores de Turmas (9º Ano) que obtiverem a titulação de “Escola Nota 10 premiada”, “Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10”, e as “Escolas que obtiverem proficiências adequadas (verde escuro), correspondente a titulação Nota 10 no SPAECE 2025 com qualquer número de alunos”, acrescida de gratificação pecuniária nos seguintes termos:

2 (dois) salários base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas Nota 10 premiadas;

1 (um) salário base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação nota 10; e

1 (um) salário mínimo vigente no ano em que será pago a gratificação para turmas com até 10 (dez) alunos com proficiência adequada (verde escuro).

IV - Condecoração com placas de titulação “**Aluno Selo de Qualidade 2025**”: O primeiro lugar de cada turma do 2º, 5º e 9º Ano, acima de 10 alunos, nas Escolas tituladas como “Escola Nota 10 premiada” e “Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10” no SPAECE 2025, sendo concedido a cada um deles 01 (um) tablet para as turmas de 2º e 5º Ano e 1 (um) aparelho celular para as turmas de 9º Ano;

V - Condecoração com placas de titulação “**Aluno Top de Qualidade 2025**”: O primeiro lugar geral dos melhores alunos de todas as turmas do Município de Irauçuba/CE correspondentes ao 2º, 5º e 9º Ano das escolas que foram avaliadas no SPAECE 2025 com titulação de Escola Nota 10 premiada, mas também das Escolas que obtiveram proficiências adequadas (verde escuro) no SPAECE 2025, a cada 1º Lugar sendo concedido 01 (um) notebook; e

VI - Condecoração com placas de titulação “**Técnico Selo de Qualidade 2025**”: Os Técnicos da Secretaria de Educação que acompanham as turmas do 2º, 5º e 9º Ano das Escolas tituladas como “Escola Nota 10 premiada” e “Escolas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10” no SPAECE 2025, serão reconhecidos, com gratificação equivalente a:

2 (dois) salários base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas Nota 10 premiadas; e

1 (um) salário base de professor (20h) no ano em que será pago a gratificação para turmas com proficiência adequada (verde escuro) correspondente a titulação Nota 10.

§1º. O resultado do inciso II do presente artigo estará diretamente ligado aos resultados do inciso I, isto é, as Escolas que receberem o “**Selo Qualidade na Educação 2025**” em determinada turma, consequentemente o Núcleo Gestor também receberá o título de “**Gestor Selo de Qualidade 2025**”.

§2º. O resultado do inciso III do presente artigo estará diretamente ligado aos resultados do inciso I, isto é, as Escolas que receberem o “**Selo Qualidade na Educação 2025**” em determinada turma, consequentemente os Professores também receberão o título de “**Professor Selo de Qualidade 2025**”.

§3º. O resultado do inciso VI do presente artigo estará diretamente ligado aos resultados do inciso I, isto é, as séries que obtiverem premiação no SPAECE 2025, os técnicos que acompanham, receberão o Título “**Técnico Selo de Qualidade 2025**”.

§4º. A gratificação referente aos incisos II, III e VI do presente artigo será pago utilizando como parâmetro o respectivo salário base do profissional.

§5º. A gratificação referente aos incisos II, III e VI do presente artigo será pago cumulativamente de acordo com as turmas avaliadas (2º, 5º e 9º Ano) que os profissionais atuarem, exceto para os Técnicos Educacionais (inciso VI) que atuam nas áreas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza a gratificação ocorrerá apenas uma vez mediante as turmas premiadas.

§6º. A gratificação referente aos incisos II para Gestores Escolares do presente artigo, que não possuam vínculo efetivo com o município de

Irauçuba, terão como parâmetro para gratificação o salário base de um Professor do Ensino Fundamental III – Ref. 15.

Art. 5º. A entrega das gratificações estabelecidas nesta lei deverá ocorrer ao longo do exercício de 2026, após a divulgação oficial dos resultados desta avaliação externa, que é o SPAECE.

Art. 6º. A coordenação do “**PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO**” Edição 2026 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O monitoramento de todo o processo do “**PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO**” Edição 2026 será de responsabilidade da Controladoria do Município de Irauçuba/CE.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias, tendo em vista se tratar de orçamento, exclusivamente, da educação, sendo legal a gratificação ora autorizado.

Art. 9º. Farão jus à gratificação os gestores, professores e técnicos educacionais que tenham permanecido em efetivo exercício na função, sendo o pagamento realizado de forma proporcional ao período efetivamente trabalhado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 16 de abril de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98675B89

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA GAB/PMI Nº 486, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DE IRAUÇUBA/CE, REVOGANDO A PORTARIA DE Nº 1.152/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 139, de 10 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representatividade adequada dos órgãos e entidades que compõem o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, assegurando o pleno funcionamento e a efetividade das ações voltadas à promoção e proteção dos direitos da primeira infância no Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, indicando novos representantes ao comitê, passando a abranger mais conselhos voltados à matéria; e

CONSIDERANDO que a Portaria de nº 1.152, de 10 de outubro de 2025, anteriormente editada, produziu efeitos regulares até presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de alteração de membros no Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º. O Comitê que dispõe o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular: Luan Girão Capistrano

Suplente: Antonio Genilton Lopes Martins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Maruska Ramos de Araujo

Suplente: Lindaci de Lima Mota